

Lei nº. 163

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara Municipal votou e em sessão a seguinte Lei;

O povo do Município de Santa Leopoldina, por seus representantes:

Decretou:-

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer uma rede de esgoto em Santa Maria, neste Município, bem como, melhoramento do serviço de água naquela mesma região.

Art. 2.º - Fica igualmente o Chefe do Executivo, autorizado a receber como auxílio para o referido serviço, a importância de 200 prazos, (Dois mil e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Santa Leopoldina, 14 de Junho de 1966.

Luiz Fr. de Paula
Prefeito Municipal